ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	**Nº 020/20**
Processo	Nº 7752/19
Ofício	N° 097/19

ATA

Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Paulo Cezar Thomaz de Aquino - Mat. 10/3612 – SPGM e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 7752/19 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: "Eventual e Futura aquisição de Tiras Reagentes, devidamente aprovadas pela ANVISA, para determinação da glicose sanguínea, para uso nas unidades de saúde e distribuição à pacientes para aferição domiciliar.". O Edital de Convocação foi devidamente publicado na Edição nº 792 de 17/04/2020 do Jornal O Popular, pág 05, bem como no Jornal Extra do dia 17/04/2020, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal (www.bomjardim.rj.gov.br): As seguintes empresas **MEDICOM RIO FARMA LTDA e BRAGA E NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **MEDICOM RIO FARMA LTDA** representada por *Roney Deocrecio de Oliveira,* A empresa **BRAGA E NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME** representada por *Filippe Gustavo Oliveira Santos Moura.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". A empresa **MEDICOM RIO FARMA LTDA** não apresentou Declaração de Idoneidade, conforme exigido no item 10.3 do Edital, sendo assim, foi declarada descredenciada, ficando impossibilitada de formular lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, nos moldes do item 10.7 do Edital. Dando continuidade, a empresa

BRAGA E NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação do preço unitário inicial e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **BRAGA E NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 295.488,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)***. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificaram que a mesma apresentou Balanço SPED do exercício de 2018, porém a Instrução Normativa RFB Nº 1774 DE 22/12/2017, no ser Art. 5º e parágrafos, permite a sua transmissão até o último dia útil de maio do ano subsequente. Verificaram ainda que a mesma apresentou todos os demais documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h05min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.